



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL CPSI Nº 047/2015,
NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, APÓS A LIMINAR***

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso - CPSI, HOMOLOGA a alteração do resultado final da área de Técnico de Tecnologia da Informação, diante do cumprimento da Liminar nº 5004404-72.2015.404.7110/RS, concedida pelo Juiz Federal Substituto Dr. Everson Guimarães Silva, para que anule a questão nº 19, do Concurso Público para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação da UFPel, regido pelo Edital CPSI nº 029/2015, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2015, conforme segue:

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1	01037	SERGIO YOSHIMITSU FUJII	37
2	00747	GUSTAVO LIMA DE MAGALHAES	36
3	00434	THOMAS DE AGUIAR DE OLIVEIRA	34
4	00881	PABLO DE CHIARO ROSA	34
5	00644	AUGUSTO DA ROSA MUNIZ	34
6	00049	GEOVANO LAGO QUATRIN	34
7	00953	FELIPE LEMOES HAERTEL	33
8	00582	VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS	33
9	00355	ADRIANA BORDINI	33
10	00353	CARLOS EDUARDO ROCHEDO DA SILVA	33
11	01038	MARCOS GUIMARAES RIBEIRO	33
12	01015	LUIS HENRIQUE JESKE MARTINS	33
13	00299	MURILO FIGUEIREDO SCHMALFUSS	33
14	00989	YURI MARINI PETER	33

LISTA ESPECÍFICA COTAS RACIAIS

Classificação	Insc/Cargo*	Nome	Pontuação
1	00888 (Enf)	DORISLEY NERY RIVERO	34
2	00389 (Enf)	KAREN CHAVES RODALES	27
3	00247 (TI)	OMAR MEDEIROS JADALLA	27
4	00447 (Enf)	FABIO SILVA DE OLIVEIRA	25
5	00040 (Enf)	ELOA DA ROSA MOURA	23
6	00396 (Enf)	LAURECI DUARTE DE OLIVEIRA DIAS	22
7	01077 (Enf)	MARIANA STEFANIE SOARES ALVES	20
8	00944 (TI)	BRUNA MARTINS DA ROSA	21

*Cargo: Enf – Auxiliar em Enfermagem; TI – Técnico de Tecnologia da Informação.

Obs: *LIMINAR é decisão precária, podendo ser reformada na análise de mérito do

processo.

I- Os demais candidatos, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida no Edital nº 084/2014 estão automaticamente reprovados, de acordo com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

II- Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados foi considerado reprovado.

III- Em atenção ao Princípio da Razoabilidade e considerando as disposições da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, a reserva de vagas a portadores de deficiência será de 20% (vinte por cento) do total de vagas providas durante o prazo de validade deste edital. Para tanto, em atendimento à recomendação do Ministério Público (MPF/PRM-Pel-SOTC nº1485/2014) relativa ao critério de alternância, a quinta vaga a ser provida, obrigatoriamente, será destinada a candidato da lista específica PNE, obedecendo a ordem de classificação.

IV- Todos os candidatos inscritos neste Concurso Público, nas diferentes áreas, puderam optar pelo tipo de vaga (Ampla concorrência, Autodeclarado ou PNE), sendo os que não informaram a sua opção de vaga e não apresentaram a documentação exigida no prazo, foram automaticamente considerados como Ampla concorrência.

Prof^{ta}. Dr^a. Helenara Plaszewski Facin
Pino

Coordenadora da CPSI

Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del

Reitor